



PROCESSO SELETIVO 2022

EDITAL Nº 19/2022 – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

Abertura de inscrições para o processo de seleção de candidatos, para vagas remanescentes, ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito do Centro Universitário Autônomo do Brasil – UniBrasil.

Recomendado pela **CAPES**, Portaria nº 73, de 17 de janeiro de 2007.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito, nos termos normativos regimentais aplicáveis à espécie, torna públicas as seguintes regras e instruções para o Processo de Seleção de Candidatos ao Programa de Pós-Graduação em Direito do Centro Universitário Autônomo do Brasil - UniBrasil, para o período letivo de 2022.

1. DAS VAGAS PARA INGRESSO NO PPGD:

Serão ofertadas, ao todo, **2 (duas) vagas para o Mestrado** na área de concentração “Direitos Fundamentais e Democracia”.

Serão ofertadas, ao todo, **1 (uma) vaga para o Doutorado** na área de concentração “Direitos Fundamentais e Democracia”.

Ingressarão no Programa os candidatos aprovados e habilitados que efetivarem sua matrícula nos prazos estabelecidos e os candidatos aprovados e não habilitados que, no caso de desistência dos primeiros, forem chamados para efetivar matrícula, respeitados o limite de vagas e a ordem de notas.

Somente serão aprovados os candidatos que tenham interesse e preencham as condições para serem bolsistas no Programa PROSUP.

2. DOS CANDIDATOS

Poderão participar do processo seletivo para o Mestrado (ano letivo 2022):

- a) Bacharéis em Direito ou áreas afins (ciência política, economia, sociologia, antropologia, filosofia, história, relações internacionais, entre outras), cujo Diploma tenha sido expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) devidamente credenciada e com curso autorizado pelo MEC;
- b) Graduandos em Direito ou áreas afins que concluirão o curso em 2021, mediante apresentação de certificado que ateste essa informação e que tenha sido expedido por IES devidamente credenciada e com curso autorizado pelo MEC;
- c) Estrangeiros portadores de diplomas equivalentes obtidos no exterior, desde que estejam em situação de permanência regular no Brasil.

Poderão participar do processo seletivo para o Doutorado (ano letivo 2022):

- a) Mestres em Direito ou áreas afins (ciência política, economia, sociologia, antropologia, filosofia, história, relações internacionais, entre outras), cujo Diploma tenha sido expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) devidamente credenciada e com curso autorizado pelo MEC;
- b) Mestres em Direito ou áreas afins que concluíram o mestrado em 2021, mediante apresentação de certificado que ateste essa informação e que tenha sido expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) devidamente credenciada e com curso autorizado pelo MEC;
- c) Estrangeiros portadores de diplomas equivalentes obtidos no exterior, desde que estejam em situação de permanência regular no Brasil.

Todos os candidatos (Mestrado e Doutorado) deverão apresentar um projeto de pesquisa coerente com a área de concentração e uma das Linhas de Pesquisa do Programa (<https://www.unibrasil.com.br/cursos/mestrado-e-doutorado/>)

3. DO VALOR DO INVESTIMENTO

O Curso de Mestrado em Direito tem o custo total de R\$ 94.780,08 (Noventa e quatro mil, setecentos e oitenta reais e oito centavos) a serem pagosem 36 (trinta e seis) parcelas de R\$ 2.632,78 (dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos), com vencimento no dia 06 (seis) de cada mês.

Com intuito de incentivar o pagamento antecipado das parcelas, aos alunos não oriundos de convênios, estabelece-se que se o pagamento for realizado, antecipadamente, isto é, no primeiro dia de cada mês, a parcela será no valor de R\$ 2.448,49 (dois mil quatrocentose quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

Para o pagamento integral e à vista do Curso de Mestrado em Direito, aos alunos não oriundos de convênios, no ato da matrícula, será concedido um desconto de 15% (quinze por cento) e, assim, o valor a ser pago será de R\$ 80.563,06 (Oitenta mil, quinhentos e sessenta e três reais e seis centavos).

O Curso de Doutorado em Direito tem o custo total de R\$ 144.848,16 (Cento e quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos), a serem pagos em 48 (quarenta e oito) parcelas de R\$ 3.017,67 (Três mil e dezessete reais e sessenta e sete centavos), com vencimento no dia 06 (seis) de cada mês.

Com intuito de incentivar o pagamento antecipado das parcelas, aos alunos não oriundos de convênios, estabelece-se que se o pagamento for realizado, antecipadamente, isto é, no primeiro dia de cada mês, a parcela será no valor de R\$ 2.866,79 (Dois mil, oitocentose sessenta e seis reais e setenta e nove centavos).

Para o pagamento integral e à vista do Curso de Doutorado em Direito, aos alunos não oriundos de convênios, no ato da matrícula, será concedido um desconto de 10% (dez por cento) e, assim, será aceito o valor de R\$ 130.363,35 (Cento e trinta mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

O investimento total do Curso de Mestrado como o de Doutorado é devido em sua integralidade, independentemente do momento de sua conclusão e/ou de eventual concessão de dispensa de crédito, por força de aproveitamento de disciplina já cursada neste ou em outro Programa de Pós-Graduação.

As parcelas poderão sofrer majoração, na forma estabelecida em lei.

Serão cobradas dos mestrandos e doutorandos taxas para matrícula semestral, expedição de diplomas, certidões, históricos escolares e outros documentos, nos termos fixados pela regulamentação institucional.

4. DAS INSCRIÇÕES

Período: As inscrições poderão ser realizadas do dia **19/04/2022** a **22/04/2022**, das 08h15 às 15h, podendo a Coordenação do PPGD, se julgar necessário, prorrogar este período, redefinindo as datas subsequentes.

Inscrições:

O candidato deverá encaminhar as documentações, em pdf, via e-mail para ppgd@unibrasil.com.br, solicitar no corpo do e-mail a inscrição para o processo seletivo para o nível desejado - mestrado ou doutorado. Anotar nome completo, telefone para contato.

5. DA SELEÇÃO

O processo seletivo será realizado em duas etapas, de caráter eliminatório, que se desdobram do seguinte modo:

5.1 MESTRADO e DOUTORADO

ETAPA I – INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Para homologar a inscrição realizada no site do UniBrasil o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a. Cópia frente e verso do Diploma do Curso de Graduação devidamente registrado ou do Certificado de Conclusão de Curso, ou ainda, da comprovação da condição de provável formando(a) em 2021 (autenticada por Cartório ou pela Secretaria no momento em que se der a apresentação do documento original);
- b. Cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação;
- c. Cópia do RG Civil conforme a Lei 7.088/1983, Parecer 379/2004 – CNE/CES;
- d. Cópia do CPF;
- e. Uma foto 3X4 recente;
- f. Curriculum Lattes atualizado de acordo com as atividades profissionais e acadêmicas realizadas até o momento;
- g. Comprovante do pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 130,00;
- h. Projeto de pesquisa contendo os seguintes itens: (i) tema proposto, (ii) delimitação e justificativa do tema, (iii) demonstração de vinculação com a Área de Concentração e com as Linhas de Pesquisa ofertadas pelo Mestrado / Doutorado, (iv) bibliografia de referência (anexo I);
- i. Declaração de disponibilidade de tempo para o Programa (anexo II);
- j. Plano de estudos, a ser desenvolvido durante o período de vigência da bolsa/taxa;
- k. Comprovante de residência atual.
- l. Comprovante do Exame de Proficiência em Língua Estrangeira realizado no Mestrado.

Item Candidatos Doutorado

Observações:

- 1ª) A apresentação, pelo(a) candidato(a), dos itens relacionados neste Edital nas formas por este previstas será condição para o deferimento da inscrição.
- 2ª) A Coordenação do PPGD divulgará até o dia **25/04/2022, 10h**, a lista das inscrições deferidas, no site do Centro Universitário Autônomo do Brasil – UniBrasil (<https://www.unibrasil.com.br/cursos/mestrado-e-doutorado/>), podendo, ainda, veicular esse resultado nos demais meios que julgar pertinentes.
- 3ª) O indeferimento da inscrição exclui automaticamente o candidato.

ETAPA II – AVALIAÇÃO ORAL E ENTREVISTA PERANTE A BANCA DE SELEÇÃO

Nesta etapa, os candidatos com inscrições deferidas realizaram avaliação oral e entrevista perante a Banca de Seleção.

Na entrevista a Banca avaliará os perfis dos candidatos, Currículo *Lattes* e projetos de pesquisa com o objetivo de atender aos interesses de coerência e aderência com as linhas de pesquisa e objetivos do Programa de Pós-Graduação.

Esta entrevista consiste em arguição oral e individual dos candidatos a respeito: (i) da coerência da pesquisa proposta em relação à área de concentração e uma das linhas de pesquisa do Programa; (ii) da sua capacidade para a realização de pesquisas; (iii) das suas aptidões acadêmicas demonstradas pelas atividades já realizadas; (iv) da disponibilidade de tempo para dedicação ao Programa e à pesquisa acadêmica.

Serão considerados aprovados no processo seletivo para o Mestrado os candidatos que auferirem a nota mínima 7,0 (sete inteiros). Dentre estes, serão considerados habilitados para a matrícula, os 02 (dois) primeiros colocados na ordem decrescente de notas, e não habilitados para matrícula os restantes.

Serão considerados aprovados no processo seletivo para o Doutorado os candidatos que auferirem a nota mínima 7,0 (sete inteiros). Dentre estes, será considerado habilitado para a matrícula, o 1º primeiro colocado na ordem decrescente de notas, e não habilitados para matrícula os restantes.

Se houver empate de notas, será usado para desempate o critério do maior tempo da titulação de Bacharel em Direito ou áreas afins e da formação acadêmica e curricular.

Data das entrevistas: As entrevistas **não serão realizadas de maneira presencial**, elas irão ocorrer no dia **25.04.2022**, a partir das **14h**. Será utilizada a plataforma Microsoft Teams, de modo que os candidatos deverão logar no link disponibilizado pelo PPGD conforme a lista de horários que será previamente divulgada, podendo as entrevistas estenderem-se pelo tempo que a Banca julgar necessário.

Resultado da Etapa II: O resultado desta etapa será divulgado no dia **26.04.2022**, a partir das 17h, no site <https://www.unibrasil.com.br/cursos/mestrado-e-doutorado/> e nos demais meios de veiculação que a Coordenação do PPGD julgar necessários.

ETAPA III – APRESENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE SUFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

Os candidatos ao Mestrado aprovados deverão apresentar comprovação de proficiência em uma das seguintes línguas estrangeiras: inglês, francês, espanhol, italiano ou alemão, para fins de integralização dos créditos do curso, podendo fazê-lo no ato da inscrição.

Os candidatos ao Doutorado aprovados deverão apresentar comprovação de proficiência em uma segunda língua estrangeira, diversa da apresentada no mestrado, devendo escolher entre uma das seguintes: inglês, francês, espanhol, italiano ou alemão.

Essa comprovação, **de caráter não eliminatório para fins de seleção**, os critérios para comprovação estão estabelecidos na Portaria 05/2021, PPGD – Unibrazil.

Observações:

- a) A aprovação em exame de proficiência é condição necessária para a defesa pública da dissertação para o Mestrado e defesa pública da tese para o Doutorado.

6. DA MATRÍCULA E DO INÍCIO DAS AULAS

Matrícula: Deverá ser efetivada no período de **27.04.2022 e 28/04/2022**, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito – UniBrasil, Bloco do Auditório Cordeiro Clève.

Início das aulas: imediato.

Os candidatos selecionados que não efetuarem as matrículas, dentro do período estabelecido, perderão automaticamente as respectivas vagas, podendo a Instituição preenchê-las com os candidatos imediatamente seguintes da lista de classificação. Em havendo vagas remanescentes, essas poderão ser preenchidas por intermédio de processo seletivo simplificado divulgado mediante portaria do Programa.

7. DAS BOLSAS

Serão ofertadas vagas para bolsa de pós-graduação, que consiste no pagamento de mensalidade para manutenção do bolsista, e vagas para a bolsa que consiste em auxílio de pagamento de taxas escolares, cujos valores deverão ser repassados à Instituição de Ensino, em substituição ao pagamento das mensalidades. Tais bolsas e auxílios serão disponibilizados pelo Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (PROSUP), aos Mestrandos e Doutorandos regularmente inscritos no PPGD, de acordo com o Ofício nº 578/2019-CPG/CGSI/DPB/CAPE, de 11 de junho de 2019.

O Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP – tem por objetivo apoiar discentes de programas de pós-graduação *stricto sensu* oferecidos por Instituições Particulares de Ensino Superior, contribuindo para a formação e manutenção de padrões de excelência e eficiência na formação de recursos humanos de alto nível, imprescindíveis ao desenvolvimento do País.

A concessão e manutenção dos benefícios submete-se às condições estabelecidas pela CAPES, inclusive quanto ao número de bolsas, não sendo de responsabilidade do Programa.

Serão cobradas dos mestrandos e doutorandos taxas para matrícula semestral, expedição de diplomas, certidões, históricos escolares e outros documentos, nos termos fixados pela regulamentação institucional.

8.1. OBJETIVOS DO PROGRAMA

O Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP – tem por objetivo apoiar discentes de programas de pós-graduação stricto sensu oferecidos por Instituições Particulares de Ensino Superior, contribuindo para a formação e manutenção de padrões de excelência e eficiência na formação de recursos humanos de alto nível, imprescindíveis ao desenvolvimento do País.

Parágrafo Único. O instrumento básico do PROSUP é a concessão de bolsas e auxílios para pagamento de taxas escolares aos programas de pós-graduação stricto sensu definida com base nos níveis dos cursos (mestrado e doutorado), resultados de avaliação e áreas prioritárias estabelecidas pela CAPES.

8.2. DAS VAGAS PARA PROGRAMA DE SUPORTE À PÓS-GRADUAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO PARTICULARES - PROSUP:

Mestrado

- 02 (duas) vagas para modalidade taxa.

Doutorado

- 01 (três) vaga para modalidade bolsa.

8.3. DO VALOR DAS BOLSAS E AUXÍLIOS

O valor da mensalidade de manutenção dos bolsistas de mestrado é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e de doutorado é de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) enquanto o valor da taxa escolar deve cobrir as mensalidades do curso, valor que que é repassado ao bolsista, que deverá então quitar, com esse valor, mês a mês, o boleto recebido.

As bolsas e auxílios para pagamento de taxas poderão ser concedidos pelo prazo máximo de 12 meses, podendo ser renovadas anualmente até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado, se atendidas as seguintes condições:

I. Recomendação sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando feita pela Comissão de Bolsas, baseada no Regulamento de Obrigações de Beneficiários PROSUP, editado pelo Programa de Pós-Graduação;

II. Persistência das condições pessoais do beneficiário, que ensejaram a concessão anterior.

§ 1º Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outro programa de bolsas da CAPES e demais agências para o mesmo nível de curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro.

§ 2º Ressalvadas as situações excepcionais, disciplinadas em normas baixadas pela CAPES, os limites fixados neste artigo são improrrogáveis. Sua extrapolação poderá resultar na redução das cotas institucionais de bolsas, na proporção das infrações apuradas pela CAPES, sem prejuízo da repetição do indébito e demais medidas cabíveis.

8.4. DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS PROSUP / CAPES

Para concessão da bolsa ou auxílio de pagamento de taxa escolar exigir-se-á do pós-graduando:

I. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação;

II. Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-

Graduação;

III. Quando pós-graduando, no nível de doutorado, realizar estágio de docência nos termos do art. 20, da Portaria n. 181/2012.

IV. Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional, ou ainda, com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão em norma específica baixada pela CAPES;

V. Se servidor público, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo, salvo se conciliáveis as atividades do curso com a jornada laboral;

VI. Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada e carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a dez anos para obter aposentadoria compulsória;

VII. Estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que se realiza o curso;

VIII. Firmar Termo de Compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste artigo.

Parágrafo único. A inobservância dos requisitos deste artigo pela Instituição e pelos programas de pós-graduação acarretará a imediata revogação das concessões indevidas, com a consequente suspensão dos repasses correspondentes e a restituição à CAPES dos recursos irregularmente aplicados.

8.5. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS PROSUP/CAPES

Do bolsista e taxista exige-se:

I. Cumprir anualmente todas as determinações regimentais do curso e da instituição participante do PROSUP no qual está regularmente matriculado;

II. Manter o currículo atualizado na Plataforma LATTES, registrando a condição de bolsista do CNPQ;

II. Quando bolsista, dedicar-se integralmente às atividades do curso, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades definido no plano de estudos e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;

III. Quando taxista, dedicar-se 20 horas semanais às atividades do curso, conforme cronograma estabelecido pelo Programa de Pós-Graduação, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades definido no plano de estudos e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;

IV. Ao bolsista do PROSUP não se admitirá prorrogação do prazo máximo estabelecido para sua titulação, previsto no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Direito do Centro Universitário Autônomo do Brasil;

V. Quando taxista, somente se admitirá prorrogação do prazo máximo estabelecido para sua titulação, previsto no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Direito do Centro Universitário Autônomo do Brasil, por uma vez, pelo período de até 60 (sessenta) dias;

VI. Comprovar proficiência em idioma estrangeiro;

VII. Aprovação em todas as disciplinas cursadas, não sendo possível a obtenção de medida semestral inferior ao conceito “B” ou a obtenção do conceito “C” em disciplina cursada, nos termos do artigo 64, do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Direito do Centro Universitário Autônomo do Brasil;

VIII. Realizar estágio de docência de acordo com o Regimento Interno do PPGD, do Programa de Pós-Graduação em Direito do Centro Universitário Autônomo do Brasil;

IX. Auxiliar no preparo das atividades do Programa e outras atividades definidas pela Coordenação, nos termos do Regimento Interno do PPGD, que regulamenta o artigo 64, parágrafo único, do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Direito do Centro Universitário Autônomo do Brasil.

X. Assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada;

XI. Quando for beneficiário de auxílio de pagamento de taxa escolar, repassar mensalmente à Instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;

XII. Restituir os recursos recebidos irregularmente à CAPES, quando apurada a não observância das normas do PROSUP, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado;

XIII. Apresentar relatório anual de atividades de bolsista na data de aniversário do benefício à Coordenação do Programa de Pós-Graduação a qual está vinculado, para análise da Comissão de Bolsas.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo e alternadamente, pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação, não cabendo recurso em nenhuma etapa do processo seletivo ou depois deste.

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Secretaria do PPGD do Centro Universitário do Brasil – UniBrasil(Bloco 06)

Rua Konrad Adenauer, 442, Tarumã CEP 82.821-020 - Curitiba - PR

Fone: (041) 3361-4315

Site na internet: <https://www.unibrasil.com.br/cursos/mestrado-e-doutorado/>

E-mail: ppgd@unibrasil.com.br

Curitiba, 18 de abril de 2022.



PROF. DR. BRUNO MENESES LORENZETTO
COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DO CENTRO
UNIVERSITÁRIO AUTÔNOMO DO BRASIL - UNIBRASIL